



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 494/90

Desafeta de bem de uso comum do povo a Rua Leste Oeste 01, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de bem de uso comum do povo, transferindo para o domínio do Município, a Rua Leste Oeste 01, com 2.961,00 M² (dois mil novecentos e sessenta e um metros quadrados), encravada no loteamento "Jardim Progresso", obedecendo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta com área de terras da Prefeitura Municipal de Naviraí, medindo 197,40 metros;

SUL: Confronta com a quadra 01, do loteamento "Jardim Progresso", medindo 197,40 metros;

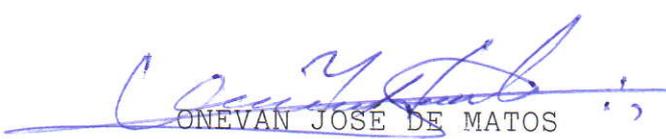
LESTE: Confronta com a Rua Norte Sul 05, medindo 15,00 metros;

OESTE: Confronta com a Rua Norte Sul 02, medindo 15,00 metros;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar a área de terras de que trata o artigo precedente à quadra nº 01, encravada no loteamento "Jardim Progresso" e, de propriedade da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1.990.


ONEVAN JOSE DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Publicado em 17 de
Janeiro de 1999
31/01-11/1999
Juntas
(a) Responsável